REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 58/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição Federal de 1988, em seu art. 6º, aduz que:

> "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

b) a Bahia tem uma frota de 3 milhões e setecentos mil veículos, a maior do Nordeste e a 7ª do Brasil; esse enorme contingente de carros e motos tem sido alvo permanente dos ladrões, segundo os mais recentes dados da Secretaria de Segurança Pública, que, no primeiro trimestre de 2016, apontaram mais de 5 mil casos no período;

c) dos 417 municípios do Estado, 212 deles, mais da metade, registraram ocorrências desse tipo; em 2015, foram cerca de 20 mil veículos roubados ou furtados, uma média de 55 por dia e 3 por hora;

d) as dez cidades com o maior número de roubos nos três primeiros meses de 2016 são: Salvador, com 1.552 ocorrências; Feira de Santana (200); Camaçari (139); Lauro de Freitas (114); Itabuna (112); Barreiras (82); Vitória da Conquista (72); Alagoinhas (72); Simões Filho (72), Candeias (59) e Porto Seguro (51);

e) as líderes em furtos de veículos são Salvador, com 429 casos; Feira de Santana (62); Vitória da Conquista (55); Itabuna (42); Teixeira de Freitas (37); Barreiras (36); Porto Seguro (28); Juazeiro (25); Caetité (23); Santo Antônio de Jesus (20) e Paulo Afonso (2),

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Rui Costa, estudar a viabilidade de divulgar, em site oficial da Secretaria de Segurança Pública, a relação dos veículos furtados e/ou roubados na capital e região metropolitana do estado da Bahia nos últimos 5 anos.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca